



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

TERMO DE REFERÊNCIA
DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO
INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS APARELHOS DO CAMPUS RESTINGA SOB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 357/2026 - UASG 158141
(Processo Administrativo nº 23369.000570/2026-73)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação serviços de engenharia contínuos de manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo instalação e desinstalação dos equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços comuns de engenharia, consistentes em manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo a instalação e a desinstalação dos equipamentos, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação dos serviços nas dependências do <i>Campus Restinga</i> .	3492	SERVIÇO	12	R\$ 5.104,89	R\$ 61.258,70

1.2. As possibilidades de execução do objeto, com os respectivos serviços, unidades de medição e valores de referência estão descritas na Lista de Serviços constante do Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

1.3. Os quantitativos e valores apresentados neste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, tendo em vista que os serviços serão solicitados e executados conforme a demanda e a necessidade da instituição ao longo da vigência contratual. Dessa forma, não há garantia de que todos os serviços e quantitativos estimados serão efetivamente solicitados ou executados, sendo o pagamento realizado somente pelos serviços efetivamente demandados e executados pela Contratada.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

- 1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de **1 ano** contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7. Caso seja necessário e de interesse da Administração, o contrato poderá ser prorrogado, sendo que, a cada renovação, o valor total contratado será igualmente renovado, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável.
- 1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, sob o seguinte nº de DFD 103/2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos descritos no ETP, apêndice deste TR.

Subcontratação

- 4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30%** (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.3.1 Qualquer serviço previstos na lista de serviços a serem executados (Anexo I)

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11.1 A empresa deverá entrar em contato via e-mail com a Diretoria de Administração (dap@restinga.ifrs.edu.br), com cópia para o setor de Infraestrutura (infraestrutura@restinga.ifrs.edu.br) com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência antes da data desejada para realização da vistoria.

4.12. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Anexo III).

4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 05 dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela administração.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Neste Termo de Referência, consta uma lista detalhada dos serviços passíveis de execução, acompanhada dos respectivos valores a serem pagos por cada serviço (Anexo I), conforme suas especificações técnicas.

5.1.2.2. O valor a ser pago por cada tipo de serviço está previamente estabelecido na **Lista de Serviços constante do Anexo I (Apêndice do ETP)**, que integra este Termo de Referência. Essa tabela apresenta a descrição detalhada de cada atividade, a respectiva unidade de medição e o valor correspondente para a execução de cada serviço. Durante a fase de seleção, os licitantes deverão apresentar **um percentual único de desconto**, que será aplicado **uniformemente** sobre todos os serviços listados na tabela. O

licitante que oferecer o **maior percentual de desconto** será declarado vencedor do certame.

5.1.2.3. Após a homologação do resultado e a assinatura do contrato, o percentual de desconto ofertado será aplicado diretamente sobre os valores constantes na Lista de Serviços, determinando assim o valor final a ser pago por cada serviço executado. Essa metodologia proporciona clareza, objetividade e equidade na composição dos preços, além de simplificar a gestão contratual e financeira, uma vez que a Administração poderá calcular de forma imediata o pagamento devido com base na tabela de referência e no desconto proposto pela empresa contratada.

5.1.2.4. O processo de atendimento ocorrerá da seguinte forma:

5.1.2.4.1. A Administração emitirá uma Ordem de Serviço (OS), informando os aparelhos de ar-condicionado que necessitam de manutenção corretiva, instalação ou desinstalação, além de demais informações necessárias para a correta identificação da demanda;

5.1.2.4.2. A empresa contratada deverá analisar a OS, verificar os aparelhos e consultar na lista previamente disponibilizada qual serviço corresponde à situação apresentada, garantindo a correta classificação da atividade a ser executada;

5.1.2.4.3. Após essa análise, a contratada terá prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para iniciar a execução do serviço, devendo comunicar formalmente à Administração a data prevista para o início dos trabalhos;

5.1.2.4.4. Durante a execução, deverão ser observadas boas práticas técnicas, normas de segurança do trabalho, utilização de equipamentos adequados e procedimentos que minimizem impactos às atividades acadêmicas e administrativas do órgão;

5.1.2.4.5. Ao término do serviço, a empresa deverá entregar relatório detalhado, contendo a descrição do serviço realizado, local de execução, data, materiais utilizados, identificação do profissional responsável e demais informações pertinentes, para validação pelo fiscal do contrato.

- 5.1.2.4.6. Frequência e periodicidade: Os serviços serão prestados sob demanda, não havendo periodicidade fixa, sendo executados sempre que a Administração emitir OS com a especificação das necessidades a serem atendidas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Alberto Hoffmann, 285, Bairro Restinga, CEP: 91791-508, Porto Alegre/RS;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 7h30min às 18h.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo

5.4.1 Recebimento da Ordem de Serviço (OS): A Administração emitirá a OS informando os aparelhos que necessitam de manutenção corretiva, instalação ou desinstalação, contendo local, descrição da demanda e demais informações pertinentes;

5.4.2 Análise da demanda pela contratada: A empresa deverá analisar a OS e verificar, na lista previamente disponibilizada, o serviço que melhor se enquadra na situação apresentada, com o respectivo valor definido para execução;

5.4.3 Após o recebimento da OS, a Contratada deverá realizar a avaliação do equipamento e, previamente ao início de qualquer intervenção, informar à Contratante o serviço identificado como necessário, o respectivo item da lista de serviços contratados e o valor correspondente, ficando expressamente vedada a execução de serviços não previamente informados e autorizados pela Contratante.

5.4.4 Início dos trabalhos: A contratada terá prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para iniciar a execução do serviço, contados a partir do recebimento da OS;

5.4.5 Execução do serviço: Durante a execução, a empresa deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, procedimentos de segurança do trabalho, uso de equipamentos adequados e boas práticas para evitar impactos às atividades acadêmicas e administrativas;

5.4.6 Registro das atividades: Cada atendimento deverá ser registrado em relatório contendo, no mínimo: Identificação do

serviço realizado e do item correspondente na lista; Data e local da execução; Materiais utilizados (quando aplicável); Nome e assinatura do profissional responsável; Assinatura do fiscal do contrato ou servidor designado;

5.4.7 Validação e aceite: O relatório será encaminhado à Administração para conferência e aceite do serviço executado, etapa necessária para a liberação do pagamento.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, peças, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização dos serviços contratados, nas quantidades estimadas e com a qualidade técnica adequada, promovendo sua substituição sempre que necessário para assegurar a continuidade e a eficiência dos trabalhos.

5.5.1 Incluem-se, ainda, todas as peças e componentes previstos na lista de serviços constante do Anexo I, sempre que a execução demandar a sua utilização, de acordo com a natureza da manutenção corretiva, instalação ou desinstalação a ser realizada.

5.5.2 Os materiais e peças fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às normas técnicas e de segurança vigentes, bem como possuir garantia do fabricante quando aplicável. Qualquer item danificado ou com defeito deverá ser substituído de forma imediata e sem ônus adicional para a Administração.

5.5.3 A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a adequação e a conformidade dos materiais e peças utilizados, podendo rejeitar aqueles que não atendam aos padrões exigidos neste Termo de Referência e no contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 Quantidade estimada de equipamentos: O órgão possui atualmente 76 (setenta e seis) aparelhos de ar-condicionado instalados, distribuídos entre unidades administrativas, pedagógicas e áreas de uso comum, em diferentes capacidades e modelos;

5.6.2 Diversidade de marcas e modelos: Os aparelhos existentes são de diversas marcas, modelos e capacidades, exigindo que a

contratada disponha de equipe técnica capacitada e peças compatíveis para atender diferentes especificações.

5.6.3 Variedade de serviços a serem executados: Os serviços contemplam manutenção corretiva, instalação e desinstalação, conforme detalhado na lista de serviços constante do Anexo I, incluindo o fornecimento de peças e componentes necessários à execução, quando aplicável.

5.6.4 Atendimento sob demanda: A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, sem cronograma fixo, mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) pela Administração, informando a quantidade de equipamentos a serem atendidos, sua localização e o tipo de serviço solicitado.

5.6.5 Materiais, peças e ferramentas: Todos os materiais, peças, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, sendo obrigatória a substituição imediata de peças defeituosas ou danificadas, conforme já detalhado neste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.
- 6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.16.1 **Conferência das Ordens de Serviço (OS):** Confirmar se a execução está sendo realizada conforme as solicitações emitidas pela Administração.
 - 6.16.2 **Análise do relatório produzido pela contratada:** Verificar se todas as informações estão completas, incluindo identificação dos equipamentos, descrição detalhada do serviço realizado, data, local, peças utilizadas, profissionais envolvidos e assinaturas exigidas; Validar se os serviços executados estão compatíveis com os itens constantes da lista de serviços (Anexo I) e se os valores correspondem ao estabelecido no contrato;
 - 6.16.3 **Validação do serviço para fins de pagamento:** Autorizar ou rejeitar os relatórios apresentados, emitindo parecer quanto à conformidade da execução; Determinar correções, quando necessárias, antes do aceite definitivo e da liberação do pagamento.
 - 6.16.4 **Registro de ocorrências:** Documentar eventuais não conformidades, falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais, comunicando formalmente o Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis.
 - 6.16.5 **Acompanhamento de prazos:** Monitorar o atendimento ao prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** para início da execução após a emissão da OS, bem como os prazos definidos para conclusão dos serviços.
- 6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for

pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.21. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 6.21.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 6.21.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 6.21.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 6.21.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.21.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
- 6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:
- 6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
 - 6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 7.2.1 não produziu os resultados acordados;
 - 7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período indicado na Ordem de Serviço.
- 7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

- 7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - 7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

- 7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I) o prazo de validade;
 - II) a data da emissão;
 - III) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV) o período respectivo de execução do contrato;
 - V) o valor a pagar; e
 - VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 7.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.1.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/07/2026.

7.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.44. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.44.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.44.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.44.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.45. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **15%** (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20%** (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **25%** (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **25%** (vinte e cinco por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **25%** (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MAIOR DESCONTO**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de contratação por tarefa/ordem de serviço.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.23. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (anexo xxx).

9.23.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Documentação complementar para cooperativas

9.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.24.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.24.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.24.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.24.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.24.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.25. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.25.1 ata de fundação;

9.25.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.25.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.25.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.25.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.25.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.25.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$61.258,70 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 158141/158326;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231641;
- IV) Elemento de despesa: 339039-17; e
- V) Plano interno: L2ORLP0100I.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Lista de ANEXOS:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

Apêndice 1 - Lista de Serviços

Anexo II - Termo de ciência e concordância;

Anexo III - Declaração de Pleno Conhecimento;

Anexo IV - Modelo de Ordem de Serviço;

Anexo V - Minuta do Contrato.

Porto Alegre, 27 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO LUIS RAMOS LOPES**
Data: 28/08/2026 15:56:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **TANISE FERNANDES DE LIMA**
Data: 28/08/2026 10:04:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **CAROLINE PEREIRA**
Data: 28/08/2026 10:12:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO LUIS RAMOS LOPES

Mat. Siape 1078383

Integrante Requisitante

TANISE FERNANDES DE LIMA

Mat. Siape 2147386

Integrante Setor de Compras
e Licitações

CAROLINE PEREIRA

Mat. Siape 3306415

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo Administrativo sob Protocolo SIPAC nº 23369.000570/2026-73

1.1. Designação da Equipe de Planejamento

Ordem de Serviço nº 18/2026/RESTINGA/IFRS

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, além da instalação e desinstalação desses equipamentos, para o Campus Restinga.

3. ÁREA REQUISITANTE

A demanda foi formalizada pela Coordenadoria de Infraestrutura do Campus Restinga, à qual compete, por delegação de competência da Direção de Administração, a que subordina-se, coordenar e supervisionar, no âmbito do campus, os serviços de terceiros, transporte, manutenção em geral, almoxarifado, processos de licitações, compras e suprimentos de materiais em geral, e coordenar a elaboração de projetos que visem a melhoria das instalações, considerando, prioritariamente, a política educacional e administrativa determinada pelo IFRS.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para satisfação da necessidade expressa pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- à prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado, abrangendo a instalação e desinstalação dos equipamentos, conforme a demanda da Administração.
- A contratada fornecerá mão de obra sem dedicação exclusiva para a prestação dos serviços de manutenção solicitados pela Administração, predispostos na Lista de Serviços (Apêndice A);
- A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços de manutenção conforme a demanda;

- Todo e qualquer serviço somente será executado, sob a demanda e a determinação da CONTRATANTE, não sendo esta obrigada a adquirir a quantidade total estimada.

4.1. Quanto à Classificação do Objeto e Forma de Contratação

A contratação compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e preditiva, bem como instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo os serviços técnicos necessários à adequada manutenção e ao funcionamento dos equipamentos.

Considerando a natureza das atividades previstas, que envolvem conhecimentos técnicos específicos relacionados às instalações e sistemas de climatização, bem como a necessidade de execução por profissionais habilitados e, quando aplicável, de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, entende-se que o objeto se caracteriza como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, XXI, da Lei nº 14.133/2021. Como se trata de um serviço de valor estimado inferior a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação conforme o art. 75, II da Lei 14.133/2021.

4.2. Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação

Trata-se de um serviço de caráter contínuo, tendo em vista que como definido no art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, que descreve como continuado os "serviços contratados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas". Nesse sentido, a infraestrutura da instituição demanda manutenções regulares, as manutenções corretivas podem ocorrer a qualquer momento sem possibilidade de previsão, sendo assim o serviço de manutenção é uma necessidade permanente. O contrato a ser celebrado terá duração de 1 (um) ano prorrogável por até 10 (dez) anos.

4.3. Quanto aos Materiais Necessários

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços contratados.

4.4. Quanto aos Critérios de Sustentabilidade Socioambiental

A empresa deverá adotar práticas sustentáveis durante a prestação dos serviços, observando os seguintes critérios:

- Utilização do gás ecológico R-410A em aparelhos compatíveis, em conformidade com os critérios de sustentabilidade estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG.
- Destinação ambientalmente adequada de materiais, embalagens e equipamentos utilizados, incluindo pilhas e baterias inservíveis, conforme as normas ambientais vigentes.

- Utilização de produtos para limpeza e conservação de superfícies que atendam às especificações da ANVISA, priorizando opções biodegradáveis, não corrosivas, fungicidas e bactericidas.
- Realização adequada de procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDOs), em conformidade com o Protocolo de Montreal e as seguintes regulamentações: Resoluções CONAMA nº 340/2003 e nº 267/2000, além da Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 14 de fevereiro de 2018.
- Consideração das diretrizes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, da Lei nº 12.305/2010, da Resolução CONAMA nº 401/2008 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Dentre as práticas recomendadas, destacam-se:
 - Utilização de bens com material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - Prioridade para bens sustentáveis ou com menor impacto ambiental em relação a seus similares;
 - Aquisição de produtos que não contenham substâncias perigosas em concentrações superiores às permitidas pela diretiva RoHS, incluindo mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1 (Solução sugerida pelo Requisitante): Contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção corretiva e preditiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, além da instalação e desinstalação desses equipamentos, para o <i>Campus</i> Restinga durante um determinado período	
<i>Perspectivas positivas:</i>	<i>Perspectivas restritivas:</i>
• Atendimento integrado das demandas. A contratação permitirá atender, por meio de uma única empresa, às necessidades de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, bem como às demandas de instalação e desinstalação. • Maior agilidade na execução dos serviços. A existência de contrato vigente possibilita o atendimento das	• Dependência da empresa contratada. A concentração dos serviços em uma única contratada pode gerar dependência operacional, especialmente em situações de aumento significativo da demanda ou de eventual indisponibilidade da empresa.

demandas conforme surgirem, evitando a necessidade de realizar novos procedimentos de contratação para cada intervenção. • Maior eficiência administrativa, A concentração dos serviços em uma única contratação tende a reduzir a quantidade de processos administrativos e os custos relacionados à contratação e à gestão de múltiplos fornecedores. • Todos os materiais necessários já estão previstos na contratação;	
---	--

Solução 2 : Contratação específica para cada tipo de serviço demandado.	
<i>Perspectivas positivas:</i>	<i>Perspectivas restritivas:</i>
• Atendimento de cada demanda específica que surgir; • Possibilidade de contratação de empresa especializada especificamente no serviço/problema demandado.	• Demora para atendimento das demandas visto que seria preciso realizar um novo processo de contratação sempre que for preciso algum dos serviços- destacando-se que são demandas (manutenção corretiva) de difícil previsibilidade; • Aumento dos custos processuais diretos e indiretos;

5.1. Análise de Riscos

A estruturação adequada e eficiente deste Estudo Técnico Preliminar é fundamental para a identificação de soluções viáveis para a contratação, de forma a reduzir a probabilidade de ocorrência de riscos relacionados ao planejamento inadequado da contratação, à seleção de empresas sem qualificação compatível com o objeto e ao dimensionamento insuficiente ou excessivo dos serviços em relação à demanda real da Administração, fatores que podem impactar diretamente a eficácia da contratação e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação envolve riscos relacionados tanto ao planejamento quanto à execução dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, bem como de instalação e desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado. Entre os principais riscos identificados,

destacam-se: dimensionamento inadequado dos serviços; execução inadequada dos serviços; utilização de materiais ou peças de baixa qualidade ou incompatíveis com os equipamentos; atraso no atendimento das solicitações de manutenção; e ausência de profissional tecnicamente habilitado para a execução dos serviços.

Diante dos riscos identificados, verifica-se que a contratação apresenta riscos passíveis de gerenciamento e mitigação pela Administração, principalmente mediante adequado planejamento da contratação, levantamento e identificação dos equipamentos existentes, dimensionamento dos serviços, especificação detalhada do objeto, definição de prazos e critérios de atendimento, exigência de qualificação técnica compatível e fiscalização efetiva da execução contratual. A adoção dessas medidas contribui para assegurar a continuidade dos serviços de climatização, preservar os equipamentos e instalações do Campus e promover a adequada aplicação dos recursos públicos.

O principal desafio na execução contratual será assegurar o adequado acompanhamento no que se refere à fiscalização da execução contratual. A fiscalização deverá observar os requisitos e padrões previamente estabelecidos no Termo de Referência, bem como os critérios de qualidade, prazos, procedimentos e demais condições estabelecidas para a execução dos serviços.

Considerando a natureza técnica do objeto, os gestores e fiscais deverão possuir conhecimento suficiente acerca das obrigações previstas no contrato e dos procedimentos necessários ao acompanhamento de sua execução, podendo ser solicitado, quando necessário, o apoio de serviços e a efetividade da comunicação entre a contratante e a contratada, especialmente no profissionais ou setores com conhecimento técnico específico para a avaliação de aspectos que extrapolem as atribuições da equipe de fiscalização.

Ressalta-se que a responsabilidade pela execução técnica dos serviços, pela disponibilização de profissionais devidamente habilitados, pelo fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, bem como pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e das demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, quando aplicáveis, é da contratada, nos termos das obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

Nesse sentido, sob a coordenação do gestor do contrato, a quem compete realizar o acompanhamento geral da execução contratual e a interlocução com o preposto da contratada, caberá ao fiscal técnico acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com as especificações, os padrões de qualidade, os prazos e demais condições estabelecidas no contrato. Ao fiscal administrativo, quando houver essa atribuição no modelo de gestão adotado, caberá acompanhar os aspectos administrativos da contratação, inclusive aqueles relacionados ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais obrigações de natureza administrativa atribuídas à contratada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, abrangendo a manutenção corretiva de aparelhos

de ar-condicionado, bem como a instalação e a desinstalação desses equipamentos, nas dependências do *Campus* Restinga do Instituto Federal do Rio Grande do Sul – IFRS. Os serviços deverão ser executados de forma adequada e segura, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis à sua realização, garantindo assim a plena conservação e o funcionamento contínuo dos sistemas de climatização do Campus.

A necessidade dessa contratação decorre da realidade verificada ao longo dos últimos anos, em que a demanda por serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado tem se mostrado recorrente e essencial para o atendimento das atividades acadêmicas e administrativas. Considerando esse histórico, foi elaborada uma lista-base de serviços que poderão ser demandados ao longo da vigência contratual. Essa relação, apresentada como apêndice a este Estudo Técnico Preliminar, reflete as principais demandas já identificadas e serve de referência para a adequada execução do contrato, sem, contudo, limitar ou restringir a possibilidade de solicitações que se mostrem necessárias durante sua execução.

A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a necessidade do Campus, sendo executada somente mediante solicitação formal da administração, por meio de Ordem de Serviço. A Diretoria de Administração será responsável por elaborar e acompanhar a manutenção corretiva, bem como por encaminhar as solicitações à empresa contratada. Esse modelo de funcionamento garante que a execução se dê de forma organizada, transparente e em consonância com as reais necessidades institucionais, prevenindo falhas e assegurando soluções ágeis para eventuais problemas que venham a ocorrer.

Dessa forma, a contratação proposta busca assegurar condições adequadas de climatização nos diversos ambientes do *Campus* Restinga, promovendo conforto térmico para estudantes, servidores e comunidade acadêmica, além de contribuir para a preservação da vida útil dos equipamentos e a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa dos serviços a serem realizados foi elaborada considerando a realidade estrutural atual do Campus Restinga, bem como o histórico de demandas registradas nos anos anteriores. Atualmente, a instituição conta com 76 aparelhos de ar-condicionado instalados, além de alguns equipamentos que aguardam instalação.

Com base nos registros do setor de infraestrutura, verificou-se que os serviços mais frequentemente demandados estão relacionados à manutenção corretiva dos equipamentos, destacando-se a substituição de peças necessárias ao seu adequado funcionamento, a troca de cabos, a recarga de gás refrigerante, a higienização dos aparelhos e a identificação e correção de vazamentos.

A partir desse levantamento, foi elaborada uma lista-base de serviços, apresentada no Apêndice A, que poderão ser requisitados ao longo da vigência da contratação, juntamente com os respectivos valores a serem pagos pela execução de cada serviço.

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	3492	Serviços comuns de engenharia, consistentes em manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo a instalação e a desinstalação dos equipamentos, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação dos serviços nas dependências do Campus Restinga.	serviço (mês)	12	R\$ 61.258,70

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação foi definido a partir da elaboração da lista de serviços/planilha orçamentária (Apêndice A), na qual o valor de cada item foi apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores distintos, adotando-se a mediana dos valores obtidos para cada serviço listado, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

A referida planilha servirá como parâmetro para a formalização dos pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados no âmbito da contratação. Ressalta-se, contudo, que o valor estimado de R\$ 61.258,70 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) corresponde a uma projeção anual, não representando, portanto, compromisso de execução integral ou de utilização do montante estimado. Os pagamentos estarão condicionados à efetiva demanda da instituição e à realização e ateste dos serviços solicitados, de modo que o valor efetivamente despendido poderá ser inferior ao montante estimado. Assim, o referido valor será considerado como parâmetro para a estimativa da presente contratação.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	Serviços comuns de engenharia, consistentes em manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo a instalação e a desinstalação dos equipamentos, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação dos serviços nas dependências do Campus Restinga.	serviço (mês)	12	R\$ 61.258,70

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto a ser contratado poderia ser contrato de forma dividida, estimulando um item para a prestação dos serviços e outro item para aquisição dos materiais necessários, contudo a

divisão nesses itens tornaria a prestação do serviço baseado na demanda do órgão ao longo de 12 meses inviável. Assim, é perfeitamente aceitável, a contratação sob item único, correspondente a uma única solução, não resultando assim, prejuízo para o conjunto da solução e evitando a perda de economia de escala.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá a necessidade de realização de outras contratações para execução desse serviço, visto que a solução sugerida engloba que além da prestação do serviço a empresa contratada deve fornecer os materiais necessários.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação requerida alinha-se com o Planejamento Estratégico institucional, e está abarcado, no Plano de Ação Anual do IFRS-Campus Restinga, pela Ação Estratégica "*Realizar manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado*", sob responsabilidade da área de Coordenação de Infraestrutura à qual foi reservado o valor de R\$ 20.000,00.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de serviços, pretende-se assegurar o pleno funcionamento desses equipamentos, de modo a garantir condições adequadas de climatização nas dependências do Campus Restinga. A medida visa preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir custos decorrentes de falhas. Além disso, busca-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e apropriado para alunos, servidores e demais usuários, favorecendo o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas e contribuindo, assim, para a continuidade da oferta de uma educação pública de qualidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem tomadas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, não deve gerar impactos ambientais negativos significativos, desde que sejam observadas as normas técnicas e legais vigentes relativas ao manuseio e descarte de resíduos. Ressalta-se a necessidade de correta destinação de materiais sólidos provenientes das manutenções, tais como peças substituídas, filtros e demais componentes, bem como do recolhimento e encaminhamento adequado de gases refrigerantes, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Dessa forma, assegura-se a preservação ambiental e a mitigação de riscos decorrentes da execução dos serviços.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Em atenção ao disposto no art. 24, § 1º, inciso XII, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, a Equipe de Planejamento manifesta-se pela **viabilidade e razoabilidade da contratação**, na forma proposta neste Estudo, visando à consecução da solução nele detalhada e ao atendimento da necessidade apresentada pela área requerente no Documento de Formalização da Demanda, devidamente autuado ao processo.

Lista de Apêndices:

Apêndice A- Lista de Serviços;

Apêndice B- Mapa de Riscos;

Apêndice C- Relatório de Pesquisa de Preços;

Porto Alegre/RS, 27 de agosto de 2026

À apreciação da autoridade competente da unidade de Compra e Licitações.

ANTONIO LUIS RAMOS LOPES

Mat. Siape 1078383

Integrante Requisitante

TANISE FERNANDES DE LIMA

Mat. Siape 2147386

Integrante representante do setor de
Compras e Licitações

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação
(designada sob Ordem de Serviço nº 13, de 22 de agosto de 2025)

APÊNDICE A

LISTA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN.	Valor unitário
9.000 a 18.000 BTUs			
1- INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO	Instalação de ar-condicionado	unidade/serviço	R\$ 842,03
	Desinstalação de ar-condicionado	unidade/serviço	R\$ 300,00
2- MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 9.000 A 18.000 BTU/H	Limpeza e higienização completa	unidade/serviço	R\$ 300,00
	Verificação e recarga de gás refrigerante	unidade/serviço	R\$ 450,00
	Lubrificação de componentes mecânicos	unidade/serviço	R\$ 250,00
	Verificação de isolamento elétrico e conexões	unidade/serviço	R\$ 250,00
	Inspeção e desobstrução do sistema de drenagem	unidade/serviço	R\$ 150,00
	Manutenção simples - outros serviços sem fornecimento de material	unidade/serviço	R\$ 550,00
	Fornecimento e substituição de peças defeituosas (sensores)	unidade/serviço	R\$ 360,00
	Fornecimento e substituição de peças defeituosas (capacitores, relés)	unidade/serviço	R\$ 450,00
	Fornecimento e substituição de peças defeituosas (ventiladores)	unidade/serviço	R\$ 450,00
	Fornecimento e substituição de peças defeituosas (compressores)	unidade/serviço	R\$ 1.118,26
	Fornecimento e substituição de cabo de alimentação	metro/serviço	R\$ 60,00
	Fornecimento e substituição de tubulação de cobre e material isolante	metro/serviço	R\$ 80,00
	Reparo de vazamentos de gás refrigerante	unidade/serviço	R\$ 650,00
	Reparo de placa eletrônica (condensadora)	unidade/serviço	R\$ 850,00
	Reparo de placa eletrônica (evaporadora)	unidade/serviço	R\$ 650,00
	Fornecimento e substituição de placa eletrônica (condensadora)	unidade/serviço	R\$ 1.200,00
	Fornecimento e substituição de placa eletrônica (evaporadora)	unidade/serviço	R\$ 950,00
	Correção de gotejamento, ruído anormal e desobstrução de tubulação - sem aplicação de peças	unidade/serviço	R\$ 250,00
	Correção de falhas elétricas e de controle	unidade/serviço	R\$ 350,00
	Serviço complementar de manutenção de baixa complexidade, necessário ao funcionamento do aparelho	unidade/serviço	R\$ 320,00
21.000 a 36.000 BTUs			
3- INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO	Instalação de ar-condicionado	unidade/serviço	R\$ 1.200,00
	Desinstalação de ar-condicionado	unidade/serviço	R\$ 420,00
4- MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 21.000 A 36.000 BTU/H	Limpeza e higienização completa	unidade/serviço	R\$ 400,00
	Verificação e recarga de gás refrigerante	unidade/serviço	R\$ 600,00
	Lubrificação de componentes mecânicos	unidade/serviço	R\$ 250,00
	Verificação de isolamento elétrico e conexões	unidade/serviço	R\$ 350,00
	Inspeção e desobstrução do sistema de drenagem	unidade/serviço	R\$ 190,00
	Manutenção simples - outros serviços sem fornecimento de material	unidade/serviço	R\$ 550,00
	Fornecimento e substituição de peças defeituosas (sensores)	unidade/serviço	R\$ 450,00
	Fornecimento e substituição de peças defeituosas (capacitores, relés)	unidade/serviço	R\$ 450,00
	Fornecimento e substituição de peças defeituosas (ventiladores)	unidade/serviço	R\$ 450,00
	Fornecimento e substituição de peças defeituosas (compressores)	unidade/serviço	R\$ 1.400,00
	Fornecimento e substituição de cabo de alimentação	metro/serviço	R\$ 80,00
	Fornecimento e substituição de tubulação de cobre e material isolante	metro/serviço	R\$ 90,00
	Reparo de vazamentos de gás refrigerante	unidade/serviço	R\$ 850,00
	Reparo de placa eletrônica (condensadora)	unidade/serviço	R\$ 1.200,00
	Reparo de placa eletrônica (evaporadora)	unidade/serviço	R\$ 950,00
	Fornecimento e substituição de placa eletrônica (condensadora)	unidade/serviço	R\$ 1.450,00
	Fornecimento e substituição de placa eletrônica (evaporadora)	unidade/serviço	R\$ 1.200,00
	Correção de gotejamento, ruído anormal e desobstrução de tubulação - sem aplicação de peças	unidade/serviço	R\$ 400,00
	Correção de falhas elétricas e de controle	unidade/serviço	R\$ 550,00
	Serviço complementar de manutenção de baixa complexidade, necessário ao funcionamento do aparelho	unidade/serviço	R\$ 350,00
48.000 a 60.000 BTUs			
5- INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO	Instalação de ar-condicionado	unidade/serviço	R\$ 1.850,00

INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO	Desinstalação de ar-condicionado	unidade/serviço	R\$ 550,00
6- MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 48.000 A 60.000 BTU/H	Limpeza e higienização completa	unidade/serviço	R\$ 550,00
	Verificação e recarga de gás refrigerante	unidade/serviço	R\$ 800,00
	Lubrificação de componentes mecânicos	unidade/serviço	R\$ 350,00
	Verificação de isolamento elétrico e conexões	unidade/serviço	R\$ 450,00
	Inspeção e desobstrução do sistema de drenagem	unidade/serviço	R\$ 250,00
	Manutenção simples - outros serviços sem fornecimento de material	unidade/serviço	R\$ 650,00
	Fornecimento e substituição de peças defeituosas (sensores)	unidade/serviço	R\$ 600,00
	Fornecimento e substituição de peças defeituosas (capacitores, relés)	unidade/serviço	R\$ 650,00
	Fornecimento e substituição de peças defeituosas (ventiladores)	unidade/serviço	R\$ 700,00
	Fornecimento e substituição de peças defeituosas (compressores)	unidade/serviço	R\$ 2.200,00
	Fornecimento e substituição de cabo de alimentação	metro/serviço	R\$ 100,00
	Fornecimento e substituição de tubulação de cobre e material isolante	metro/serviço	R\$ 120,00
	Reparo de vazamentos de gás refrigerante	unidade/serviço	R\$ 1.118,26
	Reparo de placa eletrônica (condensadora)	unidade/serviço	R\$ 1.400,00
	Reparo de placa eletrônica (evaporadora)	unidade/serviço	R\$ 1.200,00
	Fornecimento e substituição de placa eletrônica (condensadora)	unidade/serviço	R\$ 1.950,00
	Fornecimento e substituição de placa eletrônica (evaporadora)	unidade/serviço	R\$ 1.550,00
	Correção de gotejamento, ruído anormal e desobstrução de tubulação - sem aplicação de peças	unidade/serviço	R\$ 550,00
	Correção de falhas elétricas e de controle	unidade/serviço	R\$ 550,00
	Serviço complementar de manutenção de baixa complexidade, necessário ao funcionamento do aparelho	unidade/serviço	R\$ 450,00
			R\$ 43.248,55
	SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO OBTENÇÃO DE PROPOSTAS E PELO RELATÓRIO:		
	TANISE FERNANDES DE LIMA		
	SIAPE 2147386		
	Servidora Representante do Setor de Compras e Licitações		

APÊNDICE B DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-MAPA DE RISCOS

1. FASE DE ANÁLISE

☒ **Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor**

☐ **Gestão do Contrato nº xx/20xx**

Objeto da Contratação: Serviços comuns de engenharia, consistentes em manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo a instalação e a desinstalação dos equipamentos, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação dos serviços nas dependências do *Campus Restinga*.

2. RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE

Ordem de Serviço - Designação Equipe de Planejamento da Contratação nº: 18/2026

Integrante Requisitante: Antônio Luís Ramos Lopes (1078383)

Representante do Setor de Compras e Licitações: Tanise Fernandes de Lima (2147386)

Agente de Contratação: Caroline Pereira (3306415)

3. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

RISCO 1: empresas sem qualificação adequada para a execução do objeto.			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano			
• Não obtenção do correto e preciso objeto contratado; • Descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica, edital e contrato.			
Ação Preventiva		Responsável Pela Ação	
Incluir no edital exigências de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica mais robustas (ver Acórdão 1.214/2013-Plenário).		Setor de Compras e Licitações.	
Especificar, de forma clara, no Termo de Referência, as sanções administrativas		Equipe de Planejamento da Contratação.	

que a empresa estará sujeita caso não cumpra os termos do contrato.	
Ação de Contingência	Responsável Pela Ação
Instauração de processo de penalização.	Gestor de Execução do Contrato e Setor de Contratos.
Abertura de novo procedimento licitatório.	Setor requisitante.

RISCO 2: Fiscalização não ser efetiva			
Probabilidade:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano			
• Recebimento de objeto diverso que foi contratado; • Recebimento de serviço de maneira diversa da que foi contratada; • Pagamento indevido; • Risco de responder solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários devidos pela contratada.			
Ação Preventiva		Responsável	
Maior envolvimento e responsabilidade dos fiscais com IN MPDG 05/2017.		Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual e Diretor-geral.	
Atenção aos fluxos, manuais e modelos de documentos disponibilizados pela Instituição.		Responsável pela demanda e Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual.	
Escolha dos fiscais levando-se em conta o conhecimento técnico dos indicados.		Chefia da área requisitante e Diretor-geral.	
Ação de Contingência		Responsável	
Capacitação e treinamento dos fiscais e gestores.		Equipe de Gestão e Fiscalização (por iniciativa própria e comprometimento); Unidade de Capacitação (DGP - Reitoria).	

RISCO 3: Descumprimento contratual.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
Ineficácia dos serviços prestados ao público.			
Ação Preventiva		Responsável	
Estabelecer a metodologia de execução e avaliação dos serviços.		Equipe de Planejamento da Contratação.	
Controle de acompanhamento da qualidade do serviço prestado através de		Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual	

avaliação respondida pelo público diretamente interessado.	
Ação de Contingência	Responsável
Reuniões com a empresa, buscando solucionar faltas na execução do contrato.	Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual
Aplicar corretamente o Instrumento de Medição de Resultados e o instrumento da glosa e advertência ao contratado.	Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual
Instauração de processo de penalização e rescisão contratual.	Gestor de Execução do Contrato e Setor de Contratos.

RISCO 4: Vícios, sanáveis ou não, em atos, medidas e procedimentos administrativos de responsabilidade do setor de Compras e Licitações.			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
Comprometimento da segurança jurídica do processo de contratação, podendo invalidá-lo, levando à responsabilização, se comprovada culpa ou desídia, da autoridade competente, do agente de contratação e da comissão de contratação.			
Ação Preventiva		Responsável	
Análise criteriosa dos autos do processo.		Autoridade competente (Ordenador)	
Atenção aos fluxos e manuais instituídos no órgão e uso dos modelos de documentos, especialmente para atos administrativos, disponibilizados pela CGU.		Agente/Comissão de Licitação e Equipe de Planejamento da Contratação.	
Validação do processo junto à ENALIC-AGU.		Agente/Comissão de Licitação e Autoridade Competente.	
Segregação de Funções.		Direção-geral.	
Adequado dimensionamento da força de trabalho dedicada aos processos de compras, licitações e contratos, inclusive fiscalização e acompanhamento/suporte às equipes de gestão da execução contratual.		Direção-geral e Conselho de Campus	
Ação de Contingência		Responsável	
Apuração interna para identificar possíveis responsabilidades.		Direção-geral e CGP.	
Convalidação de atos e procedimentos administrativos não previamente avaliados pela Consultoria Jurídica.		Agente/Comissão de Licitação e Autoridade Competente.	

Correção de vícios sanáveis em atos e procedimentos administrativos.	Agente/Comissão de Licitação e Autoridade Competente.
--	---

RISCO 5: O quantitativo contratado (nº de postos, frequência de execução dos serviços, materiais empregados) demonstrar-se incondizente com a real demanda, ou ao longo do contrato, por motivo de força maior, se tornar superior à real demanda do órgão.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano	
O Serviço contratado não será suficiente para atender à demanda, resultando em ambientes insalubres no Campus Restinga; ou resultará dano ao erário e em possível enriquecimento ilícito da contratada.	
Ação Preventiva	Responsável
Avaliar as contratações anteriores de objeto igual ou similar.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Realização de um Estudo Técnico Preliminar claro e objetivo quanto ao dimensionamento do quantitativo.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Constante avaliação da contratação a fim de identificar necessidade de ajustes no dimensionamento do objeto.	Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual
Ação de Contingência	Responsável
Apuração interna para identificar possíveis responsabilidades.	Direção-geral e CGP.
Aditar e/ou rescindir o contrato.	Setor de Contratos.
Iniciar novo procedimento licitatório, se necessário.	Área requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

APÊNDICE C

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. PARÂMETROS DE PESQUISA UTILIZADOS

1.1 FONTES CONSULTADAS

A pesquisa de preços, conforme documentos anexos, foi realizada mediante consulta a fornecedores, por meio de formulário de solicitação formal, nos termos do § 1º do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Teve como objetivo o estabelecimento de preço referencial para a contratação de serviços a serem executados sob demanda, mediante solicitação da Contratante, com pagamento de acordo com os preços unitários dos serviços efetivamente realizados, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.2 PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES (inc. IV §1º do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.)

A pesquisa direta com fornecedores foi realizada mediante contato por mensagem eletrônica (e-mail), por meio da qual solicitou-se a apresentação de proposta formal, contendo a descrição dos itens a serem orçados, para os quais deveria o proponente apresentar valor unitário, bem como informar seu nº de CPF/CNPJ, endereço e telefone de contato, concluindo-o com a data de emissão e assinatura do responsável pelo documento.

2. METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA

2.1. ANÁLISE CRÍTICA E TRATAMENTO ESTATÍSTICO DA AMOSTRA

Coletados os orçamentos junto às 3 (três) empresas consultadas, procedeu-se à análise crítica dos preços, nos termos do §4º do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, tendo sido calculado, para cada item, o coeficiente de variação (CV) entre os valores unitários apresentados, de modo a aferir o grau de dispersão da amostra.

A análise demonstrou dispersão elevada entre os preços coletados: o coeficiente de variação médio da amostra foi de 58,4%, e 57 dos 66 itens pesquisados (86%) apresentaram CV superior a 25%, patamar comumente adotado como referência de baixa dispersão (vide, exemplificativamente, Manual de Pesquisa de Preços do STJ). Os casos de maior dispersão foram observados nos itens "Fornecimento e substituição de cabo de alimentação" (CV de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

até 127,5%) e "Fornecimento e substituição de tubulação de cobre e material isolante" (CV de até 109,8%), nas diferentes faixas de capacidade (BTU/h).

Constatou-se, ainda, que uma das empresas consultadas (Construtora Padilha Ltda.) apresentou valores idênticos e repetidos para diversos serviços tecnicamente distintos dentro de uma mesma faixa de capacidade (por exemplo, R\$ 771,18 e R\$ 1.118,26 repetidos em vários itens de manutenção corretiva de 9.000 a 18.000 BTU/h), o que sugere cotação por visita técnica/ordem de serviço, e não item a item. Essa constatação foi considerada na análise crítica da amostra, sem que tenha havido, contudo, elementos suficientes para caracterizar tais valores como manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados a ponto de justificar sua exclusão isolada.

2.2 MÉTODO MATEMÁTICO PARA IDENTIFICAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Em atenção ao art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, que admite a utilização da média, da mediana ou do menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, e tendo em vista a elevada dispersão identificada no item 2.1, empregou-se como método para obtenção do preço unitário estimado o cálculo da mediana de, no mínimo, 03 (três) preços unitários por item, por se tratar de medida estatística menos sensível a valores extremos que a média aritmética, resultando em estimativa mais representativa e vantajosa para a Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS PARÂMETROS PARA A PESQUISA DE PREÇO (§ 1º, Inc. V, art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021)

Para a definição dos parâmetros utilizados na pesquisa de preços, foram consideradas as características e especificidades do objeto a ser contratado, consistente na prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, contemplando os serviços e condições técnicas descritos no respectivo Termo de Referência.

Inicialmente, foi realizada consulta à ferramenta de Pesquisa de Preços disponibilizada pelo Governo Federal, com o objetivo de identificar contratações públicas com características semelhantes ao objeto pretendido. Contudo, não foram identificados registros que apresentassem, de forma suficientemente precisa e compatível, a descrição, o escopo, as condições de execução e a composição dos serviços que serão efetivamente contratados neste processo.

Considerando que a utilização de referências com descrições genéricas ou substancialmente distintas poderia comprometer a representatividade dos valores obtidos e, conseqüentemente, a adequada estimativa do preço da contratação, optou-se pela realização de pesquisa diretamente com fornecedores do ramo, nos termos admitidos pelo art. 5º, § 1º, inciso V, da IN SEGES/ME nº 65/2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

Nesse contexto, foram encaminhadas solicitações de orçamento a empresas com atuação compatível com o objeto da contratação, contendo a descrição detalhada dos serviços, de modo que os valores apresentados refletissem as condições e especificações efetivamente estabelecidas pela Administração.

Assim, os parâmetros adotados na pesquisa foram definidos com base nas especificações técnicas, na natureza dos serviços, nas condições de execução e nas quantidades previstas para a contratação, buscando-se obter valores compatíveis com a realidade de mercado e diretamente relacionados ao objeto pretendido.

Dessa forma, entende-se que a metodologia adotada se mostra adequada às particularidades da contratação, uma vez que possibilitou a obtenção de referências de preços diretamente relacionadas aos serviços que serão efetivamente executados, contribuindo para uma estimativa de valor mais fidedigna e compatível com as condições do mercado.

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇO

Servidor: Tanise Fernandes de Lima
Cargo: Assistente em Administração
Matrícula Siape: 2147386
E-mail: licitacao@restinga.ifrs.edu.br

DESPACHO DE APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ciente, observada a justificativa da equipe de planejamento e os documentos comprobatórios que integram os orçamentos, aprovo o valor de referência desta contratação.

Por fim, não havendo dúvida jurídica, ateste-se nos autos a conformidade do processo para com os termos do referido Parecer Referencial, exarado pela AGU, e dê-se prosseguimento ao feito.

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR (AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Unidade Orçamentária: 26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RS
Unidade Gestora: 158326 - INST.FED. RIO G. DO SUL/CAMPUS RESTINGA
Nome: Rudinei Muller
Matrícula Siape: 1799228
Portaria Designação Diretor-Geral nº: 141/2024/IFRS
Portaria Designação Ordenador de Despesas nº: 223/2020/IFRS
E-mail: direcao.geral@restinga.ifrs.edu.br

MAPA COMPARATIVO						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN.	Julio César Silva Lopes ME	Wagner dos Santos Medina Refrigeração	Construtora Padilha Ltda.	PREÇO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS
			CNPJ: 94.587.540 /0001-67	CNPJ: 10.578.545 /0001-33	CNPJ: 43.607.976 /0001-30	
			Data da Cotação: 16/07/2026	Data da Cotação: 25/06/2026	Data da Cotação: 24/06/2026	
9.000 a 18.000 BTUs						
1- INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO	Instalação de ar-condicionado	unidade/serviço	R\$ 650,00	R\$ 950,00	R\$ 842,03	R\$ 842,03
	Desinstalação de ar-condicionado	unidade/serviço	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 320,60	R\$ 300,00
2- MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 9.000 A 18.000 BTU/H	Limpeza e higienização completa	unidade/serviço	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 771,18	R\$ 300,00
	Verificação e recarga de gás refrigerante	unidade/serviço	R\$ 350,00	R\$ 450,00	R\$ 771,18	R\$ 450,00
	Lubrificação de componentes mecânicos	unidade/serviço	R\$ 190,00	R\$ 250,00	R\$ 771,18	R\$ 250,00
	Verificação de isolamento elétrico e conexões	unidade/serviço	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 771,18	R\$ 250,00
	Inspeção e desobstrução do sistema de drenagem	unidade/serviço	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 771,18	R\$ 150,00
	Manutenção simples - outros serviços sem fornecimento de material	unidade/serviço	R\$ 350,00	R\$ 550,00	R\$ 771,18	R\$ 550,00
	Fornecimento e substituição de peças defeituosas (sensores)	unidade/serviço	R\$ 360,00	R\$ 250,00	R\$ 1.118,26	R\$ 360,00
	Fornecimento e substituição de peças defeituosas (capacitores, relés)	unidade/serviço	R\$ 450,00	R\$ 280,00	R\$ 1.118,26	R\$ 450,00
	Fornecimento e substituição de peças defeituosas (ventiladores)	unidade/serviço	R\$ 450,00	R\$ 380,00	R\$ 1.118,26	R\$ 450,00
	Fornecimento e substituição de peças defeituosas (compressores)	unidade/serviço	R\$ 900,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.118,26	R\$ 1.118,26
	Fornecimento e substituição de cabo de alimentação	metro/serviço	R\$ 60,00	R\$ 150,00	R\$ 21,23	R\$ 60,00
	Fornecimento e substituição de tubulação de cobre e material isolante	metro/serviço	R\$ 80,00	R\$ 250,00	R\$ 56,25	R\$ 80,00
	Reparo de vazamentos de gás refrigerante	unidade/serviço	R\$ 350,00	R\$ 650,00	R\$ 1.118,26	R\$ 650,00
	Reparo de placa eletrônica (condensadora)	unidade/serviço	R\$ 220,00	R\$ 850,00	R\$ 1.400,00	R\$ 850,00
	Reparo de placa eletrônica (evaporadora)	unidade/serviço	R\$ 220,00	R\$ 650,00	R\$ 1.400,00	R\$ 650,00
	Fornecimento e substituição de placa eletrônica (condensadora)	unidade/serviço	R\$ 450,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.200,00
	Fornecimento e substituição de placa eletrônica (evaporadora)	unidade/serviço	R\$ 450,00	R\$ 950,00	R\$ 2.000,00	R\$ 950,00
	Correção de gotejamento, ruído anormal e desobstrução de tubulação - sem aplicação de peças	unidade/serviço	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 1.118,26	R\$ 250,00
	Correção de falhas elétricas e de controle	unidade/serviço	R\$ 220,00	R\$ 350,00	R\$ 600,00	R\$ 350,00
	Serviço complementar de manutenção de baixa complexidade, necessário ao funcionamento do aparelho	unidade/serviço	R\$ 320,00	R\$ 250,00	R\$ 771,18	R\$ 320,00
21.000 a 36.000 BTUs						
3- INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO	Instalação de ar-condicionado	unidade/serviço	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.004,05	R\$ 1.200,00
	Desinstalação de ar-condicionado	unidade/serviço	R\$ 450,00	R\$ 380,00	R\$ 420,60	R\$ 420,60
4- MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 21.000 A 36.000 BTU/H	Limpeza e higienização completa	unidade/serviço	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 871,18	R\$ 400,00
	Verificação e recarga de gás refrigerante	unidade/serviço	R\$ 600,00	R\$ 550,00	R\$ 800,00	R\$ 600,00
	Lubrificação de componentes mecânicos	unidade/serviço	R\$ 120,00	R\$ 250,00	R\$ 800,00	R\$ 250,00
	Verificação de isolamento elétrico e conexões	unidade/serviço	R\$ 190,00	R\$ 350,00	R\$ 800,00	R\$ 350,00
	Inspeção e desobstrução do sistema de drenagem	unidade/serviço	R\$ 190,00	R\$ 150,00	R\$ 800,00	R\$ 190,00
	Manutenção simples - outros serviços sem fornecimento de material	unidade/serviço	R\$ 350,00	R\$ 550,00	R\$ 800,00	R\$ 550,00
	Fornecimento e substituição de peças defeituosas (sensores)	unidade/serviço	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 1.118,26	R\$ 450,00
	Fornecimento e substituição de peças defeituosas (capacitores, relés)	unidade/serviço	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 1.118,26	R\$ 450,00
	Fornecimento e substituição de peças defeituosas (ventiladores)	unidade/serviço	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 1.118,26	R\$ 450,00
	Fornecimento e substituição de peças defeituosas (compressores)	unidade/serviço	R\$ 1.400,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.118,26	R\$ 1.400,00
	Fornecimento e substituição de cabo de alimentação	metro/serviço	R\$ 80,00	R\$ 250,00	R\$ 21,23	R\$ 80,00
	Fornecimento e substituição de tubulação de cobre e material isolante	metro/serviço	R\$ 90,00	R\$ 450,00	R\$ 56,25	R\$ 90,00
	Reparo de vazamentos de gás refrigerante	unidade/serviço	R\$ 180,00	R\$ 850,00	R\$ 1.118,26	R\$ 850,00
	Reparo de placa eletrônica (condensadora)	unidade/serviço	R\$ 290,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.200,00
	Reparo de placa eletrônica (evaporadora)	unidade/serviço	R\$ 290,00	R\$ 950,00	R\$ 1.400,00	R\$ 950,00
	Fornecimento e substituição de placa eletrônica (condensadora)	unidade/serviço	R\$ 550,00	R\$ 1.450,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.450,00
	Fornecimento e substituição de placa eletrônica (evaporadora)	unidade/serviço	R\$ 550,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.200,00
	Correção de gotejamento, ruído anormal e desobstrução de tubulação - sem aplicação de peças	unidade/serviço	R\$ 400,00	R\$ 350,00	R\$ 1.118,26	R\$ 400,00
	Correção de falhas elétricas e de controle	unidade/serviço	R\$ 380,00	R\$ 550,00	R\$ 700,00	R\$ 550,00
	Serviço complementar de manutenção de baixa complexidade, necessário ao funcionamento do aparelho	unidade/serviço	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 800,00	R\$ 350,00
48.000 a 60.000 BTUs						
5- INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO	Instalação de ar-condicionado	unidade/serviço	R\$ 1.800,00	R\$ 1.850,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.850,00
	Desinstalação de ar-condicionado	unidade/serviço	R\$ 600,00	R\$ 550,00	R\$ 520,60	R\$ 550,00
6- MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 48.000 A 60.000 BTU/H	Limpeza e higienização completa	unidade/serviço	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 1.071,18	R\$ 550,00
	Verificação e recarga de gás refrigerante	unidade/serviço	R\$ 800,00	R\$ 650,00	R\$ 871,18	R\$ 800,00
	Lubrificação de componentes mecânicos	unidade/serviço	R\$ 180,00	R\$ 350,00	R\$ 871,18	R\$ 350,00
	Verificação de isolamento elétrico e conexões	unidade/serviço	R\$ 250,00	R\$ 450,00	R\$ 871,18	R\$ 450,00
	Inspeção e desobstrução do sistema de drenagem	unidade/serviço	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 871,18	R\$ 250,00
	Manutenção simples - outros serviços sem fornecimento de material	unidade/serviço	R\$ 450,00	R\$ 650,00	R\$ 871,18	R\$ 650,00
	Fornecimento e substituição de peças defeituosas (sensores)	unidade/serviço	R\$ 600,00	R\$ 550,00	R\$ 1.118,26	R\$ 600,00
	Fornecimento e substituição de peças defeituosas (capacitores, relés)	unidade/serviço	R\$ 650,00	R\$ 550,00	R\$ 1.118,26	R\$ 650,00
	Fornecimento e substituição de peças defeituosas (ventiladores)	unidade/serviço	R\$ 700,00	R\$ 650,00	R\$ 1.118,26	R\$ 700,00
	Fornecimento e substituição de peças defeituosas (compressores)	unidade/serviço	R\$ 2.200,00	R\$ 2.550,00	R\$ 1.118,26	R\$ 2.200,00
	Fornecimento e substituição de cabo de alimentação	metro/serviço	R\$ 100,00	R\$ 550,00	R\$ 21,23	R\$ 100,00
	Fornecimento e substituição de tubulação de cobre e material isolante	metro/serviço	R\$ 120,00	R\$ 650,00	R\$ 56,25	R\$ 120,00
	Reparo de vazamentos de gás refrigerante	unidade/serviço	R\$ 300,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.118,26	R\$ 1.118,26
	Reparo de placa eletrônica (condensadora)	unidade/serviço	R\$ 400,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
	Reparo de placa eletrônica (evaporadora)	unidade/serviço	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.200,00
	Fornecimento e substituição de placa eletrônica (condensadora)	unidade/serviço	R\$ 750,00	R\$ 1.950,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.950,00
	Fornecimento e substituição de placa eletrônica (evaporadora)	unidade/serviço	R\$ 750,00	R\$ 1.550,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.550,00

	Correção de gotejamento, ruído anormal e desobstrução de tubulação - sem aplicação de peças	unidade/serviço	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 1.118,26	R\$ 550,00
	Correção de falhas elétricas e de controle	unidade/serviço	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 800,00	R\$ 550,00
	Serviço complementar de manutenção de baixa complexidade, necessário ao funcionamento do aparelho	unidade/serviço	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 871,18	R\$ 450,00
						R\$ 43.249,15
	SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO OBTENÇÃO DE PROPOSTAS E PELO RELATÓRIO:					
	TANISE FERNANDES DE LIMA					
	SIAPE 2147386					
	Servidora Representante do Setor de COMpras e Licitações					

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DA DL Nº 357/2026 (UASG 158141)**
(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA)

CABEÇALHO COM LOGOMARCA E IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE/PROPONENTE
incluindo endereço e telefones de contato

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DO PE Nº 357/2026 (UASG 158141)**

(Processo Administrativo n.º 23369.000570/2026-73)

A empresa (razão social da empresa declarante), inscrita no CNPJ sob o n.º (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), estabelecida à (indicar endereço completo), neste ato representada por (nome completo do representante da empresa), (qualificação do representante),

- ☐ tendo realizado a vistoria facultada na cláusula 4.9 do Termo de Referência,
- ☐ não tendo realizado a vistoria facultada na cláusula 4.9 do Termo de Referência - assumindo total responsabilidade por este fato, que não será utilizado para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante,

DECLARA que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações dispostas na Dispensa de Licitação nº 357/2026 (UASG 158141), cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação do Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo a instalação e a desinstalação dos equipamentos, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação dos serviços nas dependências do IFRS - Campus Restinga**, estando ciente das condições, em conformidade com as diretrizes constantes do Termo de Referência e seus apêndices.

Isto posto, COMPROMETE-SE com cumprimento das obrigações a serem contratadas, caso vencedora do certame.

_____, ____ de ____ de 2026.
Cidade-UF dia mês

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

E CARIMBO DA EMPRESA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

**ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DA DL
357/2026 (UASG 158141)**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO
DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PARA O IFRS-CAMPUS RESTINGA)

ORDEM DE SERVIÇO

DATA EMISSÃO: xx/xx /2026	Nº OS: xx/2026	Nº Contrato: XX/202X
---------------------------	----------------	----------------------

TIPO DE SERVIÇO:

(X) INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO () DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	() MANUTENÇÃO CORRETIVA () OUTROS _____
---	--

**Descrição Dos Serviços a serem realizados, materiais necessários para a execução e
estimativa de horas, identificação dos aparelhos:**

* EM ANEXO PLANILHA COM DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E VALOR A SER PAGO

PRAZO PARA A REALIZAÇÃO: _____ / _____ / _____

Identificação do Fiscal

Ciente (contratada): _____

Assinatura Digital com Data



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

ANEXO V**MODELO DE TERMO DE CONTRATO****Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Processo Administrativo nº 23369.000570/2026-73)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (Campus Restinga), ente autárquico com sede na Rua Alberto Hoffmann, 285, bairro Restinga, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91791-580, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0008-12, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, o Sr. Rudinei Muller, nomeado pela Portaria nº 141/2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 1799228, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23369.000570/2026-73 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 357/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo instalação e desinstalação dos equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços comuns de engenharia, consistentes em manutenção corretiva de aparelhos de	3492	Serviço (mês)	12 meses	R\$ 5.104,89	R\$ 61.258,70

	ar-condicionado, incluindo a instalação e a desinstalação dos equipamentos, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação dos serviços nas dependências do Campus Restinga.					
--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de contratação por tarefa.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contado do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$5.104,89 (cinco mil, cento e quatro reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ R\$61.258,70 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é **meramente estimativo**, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, conforme cada Ordem de Serviço emitida.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 dias;
- 8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.17. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.17.1. **Relatório técnico detalhado dos serviços executados**, contendo, no mínimo: Identificação dos equipamentos atendidos (marca, modelo, número de patrimônio ou série, quando existente). Tipo de serviço realizado, conforme item correspondente da Lista de Serviços constante como apêndice do Anexo I do Termo de Referência; Local de execução do serviço; Data e hora de início e término da execução; Descrição das peças e materiais utilizados, quando aplicável; Nome, função e assinatura do profissional técnico responsável pela execução; Assinatura do fiscal do contrato ou servidor designado para atestar a conformidade.

8.1.17.2. **Comprovante de garantia das peças e materiais fornecidos**, quando aplicável, contendo prazo e condições de cobertura, observando-se as normas técnicas e de consumo vigentes.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
 - 9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
 - 9.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
 - 9.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
 - 9.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
 - 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
 - 9.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

- 9.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.23. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 9.23.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.24. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.27. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.28. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.29. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.33. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

- 9.34. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is)
Rua Alberto Hoffmann, 285, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS;
- 9.35. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.36. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.37. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.38. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.39. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.40. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.41. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.42. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 9.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 9.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 9.44.3. florestas plantadas; e
 - 9.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - 9.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais -

CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.46.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.46.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.46.2.1.resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.46.2.2.resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.46.2.3.resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.46.2.4.resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.46.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

- 9.46.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.47. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.47.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.47.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.
- 9.48. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 9.49. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.50. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.51. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 9.52. Entregar sempre ao final da execução de uma Ordem de Serviço os seguintes documentos:
- 9.52.1. **Relatório técnico detalhado dos serviços executados**, contendo, no mínimo: Identificação dos equipamentos atendidos (marca, modelo, número de patrimônio ou série, quando existente);
- 9.52.2. Tipo de serviço realizado, conforme item correspondente da lista de serviços constante do **Anexo 1 do Termo de Referência**; Local de execução do serviço; Data e hora de início e término da execução; Descrição das peças e materiais utilizados, quando aplicável; Nome, função e assinatura do profissional técnico

responsável pela execução; Assinatura do fiscal do contrato ou servidor designado para atestar a conformidade.

9.52.3. **Comprovante de garantia das peças e materiais fornecidos**, quando aplicável, contendo prazo e condições de cobertura, observando-se as normas técnicas e de consumo vigentes.

9.53. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.54. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

11.3.O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Das indenizações e multas.

11.9.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

11.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Porto Alegre, [dia] de [mês] de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-